



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022**

Aos vinte e dois dias do mês de março de dois mil e vinte e dois, nas dependências da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Sul, sito à Rua Emancipação, nº 2.470, bairro Centro, nesta cidade, nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Órgão Gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no edital de licitação modalidade **Pregão Presencial nº 016/2022**, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Prefeito Municipal homologada na data de hoje, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade o registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras e protetores, para entrega parcelada quando deles o Município tiver necessidade, conforme especificações constantes no Edital de Pregão Presencial nº 016/2022, de acordo com as marcas e quantidades ofertadas no certame licitatório.

2. VALIDADE

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, ou seja, até 21 de março de 2023, ou enquanto houver quantidades de produtos a serem entregues (o que ocorrer primeiro).

2.2. Conforme art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e Decreto Municipal nº 063, de 19 de novembro de 2018, a Administração não está obrigada a realizar compras exclusivamente por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3. CONTRATO

3.1. Os fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata poderão ser celebrados através de contratos específicos ou notas de empenhos com as licitantes, com posteriores solicitações, conforme item 5.

4. PREÇOS

4.1. Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo em anexo.

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada serão feitas pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao OG.

5.2. As ordens de compra poderão ser entregues diretamente na sede da 1ª colocada ou encaminhadas por meio eletrônico, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data marcada para o fornecimento.

5.3. As entregas deverão ser efetuadas nos endereços determinados pelo OP, em dias úteis, das 08h30min às 11h30min e das 13h às 17h.

5.4. A contratada deverá enviar ao OG, até o quinto dia de cada mês, a relação completa dos itens com a respectiva quantidade, adquiridos por OP no mês anterior.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

5.5. Dentro do prazo de vigência contratual, a licitante 1ª colocada está obrigada ao fornecimento dos produtos, desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do edital de pregão, que precedeu a formalização dessa Ata.

5.6. Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou condições exigidas no contrato, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 76, da Lei nº 8.666/1993, e retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até dois dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.7. A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

6. EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente Ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente Ata;
- b) quando, convocado, o fornecedor não assinar o contrato, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não realizar a entrega do item no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada;

6.2. As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de cinco dias úteis.

6.3. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

7. PENALIDADES

7.1. Os bens cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis após a data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:

- a) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- c) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- d) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

e) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

f) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 3 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

7.2. As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, e caso não tenha sido formalizado, sobre o valor da nota de empenho.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1. Cabe ao OP proceder à fiscalização rotineira dos itens recebidos, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações.

8.2. Os fiscais dos OP estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregue fora dos dias e horários preestabelecidos.

8.3. As irregularidades constatadas pelos OP deverão ser comunicadas ao OG, no prazo máximo de dois dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades cabíveis.

8.4. O OG promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade bimestral, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

8.5. Ao OG competirá a publicação trimestral, na imprensa oficial, dos preços registrados pela Administração, em observância ao previsto no art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

9. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

ÓRGÃO	07	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE	02	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLV DA AGRICULTURA-FMDA
ATIVIDADE	2085	Manutenção dos Veículos, Máquinas e Implementos Agrícolas
RECURSO	0001	RECURSO LIVRE
3.3.90.30.39.00	7446	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
ÓRGÃO	08	SEC MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E VIAÇÃO
UNIDADE	01	SEC MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E VIAÇÃO
ATIVIDADE	2096	Manutenção dos Veículos, Máquinas e Implementos Rodoviários
RECURSO	0001	RECURSO LIVRE
3.3.90.30.39.00	8576	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

10. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

10.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

a) greve geral;

b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transporte;

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

10.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

10.3. Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

11. FORO

11.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Garibaldi/RS.

12. CÓPIAS

12.1. Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para o OG;
- b) uma para a empresa registrada;
- c) uma, em extrato, para publicação na Imprensa Oficial; e
- d) uma para o OP.

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo OG, abaixo assinado, e pelo(a) Sr(a). _____, CPF nº _____, Carteira de Identidade _____, representando a EMPRESA REGISTRADA, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

Boa Vista do Sul, 22 de março de 2022.

Órgão Gerenciador

Representante da Empresa

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	EMPRESAS													
				BURICÁ		ZEUS		SCHWAB		MODELO		JWS		COPAL		EDEN	
				UNIT R\$	CLASSIFI CAÇÃO	UNIT R\$	CLASSIFI CAÇÃO	UNIT R\$	CLASSIFI CAÇÃO	UNIT R\$	CLASSIFI CAÇÃO	UNIT R\$	CLASSIFI CAÇÃO	UNIT R\$	CLASSIFI CAÇÃO	UNIT R\$	CLASSIFI CAÇÃO
1	20	UN	CAMARA DE AR 10.00 R20	94,00	2º lugar	90,00	1º lugar	99,00	3º lugar			119,00	5º lugar	109,00	4º lugar		-
2	8	UN	CAMARA DE AR 1200X20	259,00	3º lugar		-	240,00	1º lugar	260,00	4º lugar	250,00	2º lugar		-		-
3	8	UN	CAMARA DE AR 1400 X 24 VALVULA NO LADO (Agric)	228,00	1º lugar	300,00	3º lugar	240,00	2º lugar	383,00	5º lugar	350,00	4º lugar		-		-
4	20	UN	CAMARA DE AR 19,5 X 24	290,00	2º lugar	280,00	1º lugar	305,00	3º lugar	470,00	6º lugar	435,00	5º lugar	349,00	4º lugar		-
5	8	UN	PNEU 10.00R20 16 LONAS BORRACHUDO MISTO - para caminhões	2.450,00	2º lugar	2.365,00	1º lugar	2.490,00	4º lugar	3.156,00	5º lugar		-	2.469,00	3º lugar		-
6	4	UN	PNEU 10.00X20, MISTO, LISO, RADIAL, 16 LONAS - rodagem mista	2.440,00	5º lugar	2.033,00	1º lugar	2.140,00	2º lugar	2.260,00	3º lugar		-	2.299,00	4º lugar		-
7	4	UN	PNEU 12 X 16,5 - 12 LONAS - para retroescavadeira	1.390,00	2º lugar	1.350,00	1º lugar	1.790,00	6º lugar	1.586,00	5º lugar	1.570,00	4º lugar	1.399,00	3º lugar		-
8	2	UN	PNEU 12,5 X 80 X 18 - 12 LONAS	1.799,00	3º lugar	1.491,00	1º lugar	1.570,00	2º lugar	2.333,00	5º lugar	2.450,00	6º lugar	2.080,00	4º lugar		-
9	4	UN	PNEU 1400 X 24, 20 LONAS - pneu 14.00, diâmetro interno 24, construção diagonal, tendo 20 lonas, desenho tração, para motoniveladora	6.500,00	4º lugar	4.350,00	1º lugar	6.700,00	5º lugar			6.100,00	3º lugar	4.370,00	2º lugar		-
10	6	UN	PNEU 19,5 X 24 - 12 LONAS	4.040,00	2º lugar	3.847,00	1º lugar	4.050,00	3º lugar	4.850,00	4º lugar	4.850,00	5º lugar				



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	EMPRESAS													
				BURICÁ		ZEUS		SCHWAB		MODELO		JWS		COPAL		EDEN	
				UNIT R\$	CLASSIFI CAÇÃO	UNIT R\$	CLASSIFI CAÇÃO	UNIT R\$	CLASSIFI CAÇÃO	UNIT R\$	CLASSIFI CAÇÃO	UNIT R\$	CLASSIFI CAÇÃO	UNIT R\$	CLASSIFI CAÇÃO	UNIT R\$	CLASSIFI CAÇÃO
11	4	UN	PNEU 215/75R 17.5 12 LONAS - RADIAL BORRACHUDO C/ NO MÍNIMO 14,6MM DE PROFUNDIDADE DE SULCO	815,00	2º lugar	810,00	1º lugar	1.250,00	4º lugar	1.520,00	6º lugar			1.511,90	5º lugar	1.190,00	3º lugar
12	2	UN	PNEU 215/75R17.5 12 LONAS, MISTO, LISO - rodagem mista, para uso em caminhões.	760,00	2º lugar	750,00	1º lugar	1.220,00	4º lugar	1.489,00	6º lugar			1.479,40	5º lugar	879,00	3º lugar
13	4	UN	PNEU 275/80 R22.5, MISTO, LISO, RADIAL, 16 LONAS	2.300,00	5º lugar	2.018,00	1º lugar	2.125,00	2º lugar	2.210,00	3º lugar			2.230,00	4º lugar		
14	8	UN	PNEU 275/80R22.5 16 LONAS BORRACHUDO MISTO - rodagem mista	2.299,00	3º lugar	2.166,00	1º lugar	2.280,00	2º lugar	2.782,00	5º lugar			2.756,00	4º lugar		
15	2	UN	PROTETOR DE ARO 1200X20							55,00	1º lugar	59,00	2º lugar	-			
16	4	UN	PROTETOR DE ARO 1400 X 24	65,00	1º lugar	113,00	5º lugar			96,00	3º lugar	99,00	4º lugar	67,50	2º lugar		
17	2	UN	PROTETOR DE ARO 20 RADIAL	31,00	1º lugar	32,00	2º lugar			55,00	3º lugar	59,00	4º lugar				